



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>19 de janeiro de 2024 (Sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 9066/2023</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2023**, do tipo Menor Preço Global, destinado à Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 9066/2023, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, destinados através da Secretaria Municipal do Ambiente.

#### 3. TIPO:

**3.1.** Menor Preço Global.

**3.2.** Regime de Execução: Empreitada por preço global.



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

**4. INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal do Ambiente.

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 19 de janeiro de 2024.

5.2. **Horário de Início às 15h30min.**

**6. CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

**8. AVISO IMPORTANTE**

**8.1** Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**8.3** E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

#### **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

- 9.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.
- 9.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, §1º e/ou inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice INPC como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

- 10.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- 10.2.** Não serão admitidas na licitação:  
I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

**IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**

## **11. DO CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**11.2.** Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 11.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 11.9** Exclusivamente nos casos descritos no item 11.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
  - Estatuto/Contrato Social



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

- 12.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.278.429,29 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
17.512.0027.1.104	3390.39.00	663	1.704.99

## **14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

- 14.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 89/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 89/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) e uma Planilha de composição de custos, na forma dos anexos I.A; I.B; I.C e I.D, ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

**15.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**15.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



Processo: 9066/2023	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

**15.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 16.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 16.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 16.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 16.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 16.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 16.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 16.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.



Processo: 9066/2023	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

**17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

### **18. DA HABILITAÇÃO:**

**18.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

**18.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

### **19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões)



Processo: 9066/2023	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



19.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

f) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

h) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).



Processo: 9066/2023	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

**19.2.5** Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**20.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

**20.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**20.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**20.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**21.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **22. DOS RECURSOS:**

**22.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**22.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**22.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



**22.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**24.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**24.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.5** cometer fraude fiscal;

**24.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**24.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**24.2.2** Multa de:

**24.2.3** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- 24.2.4** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.2.5** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.6** - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.2.7** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 24.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 24.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- 24.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

**25. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 25.1** Correrão por conta do Contratado, todas as despesas referentes a entrega do objeto;
- 25.2** O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal de serviços, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, a discriminação do serviço;
- 25.3** A empresa contratada deverá manter, registros diários da execução dos serviços.
- 25.4** A medição do serviço para efeito de pagamento dar-se-á de forma mensal, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 25.5** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 25.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 25.7** Todo serviço não aceito pela fiscalização, quer seja pela má execução, quer seja pela baixa qualidade dos materiais, deverão ser refeitos, por conta da contratada.
- 25.8** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
- 25.9** Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar devidamente equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes as atividades exercidas, obedecendo a legislação vigente sobre a segurança do trabalho.



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

**25.10** Os caminhões utilizados para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, segurança e higiene.

**26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**26.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**26.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

**26.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**26.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**26.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**26.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**26.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**26.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**26.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**26.11** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## **27. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**27.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**27.2** A fiscalização da contratação caberá aos servidores André Medas de Andrade, matrícula nº 98230-11 e Sandra Helena de Arruda e Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula 126624-11, da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**27.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.4** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **28. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**28.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**28.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:



***“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”***

## **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**30.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I. A- Equipamentos

Anexo I.B- Equipamento fiscalização

Anexo I.C- Mão de obra

Anexo I.D- Uniformes

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII- BDI

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP;

## **32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**32.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

- 32.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 32.8.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

### **33. FORO:**

- 33.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

Guapimirim-RJ, 28 de dezembro de 2023.

Mayara Barroso de Faria  
Secretário Municipal do Ambiente



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

### ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2023

Processo nº 9066/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	14423	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM	HS		2.112,0000	605,3169	1.278.429,29

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

### ANEXO I.A – EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Veículos coletores		
	Veículo		TOTAL
Distância mensal percorrida (km) =	5.200		
Quantidade necessária de veículos =	2		
Custo do veículo (R\$) =	R\$		
Custo total dos veículos (R\$) =	R\$		
Depreciação (anos) =			
Valor Residual =			
<b>a) Depreciação mensal (R\$) =</b>	R\$		R\$
Custo de capital (a.m.) =			
<b>b) Custo mensal do capital investido (R\$) =</b>	R\$		R\$
		Total Anual	
IPVA (unidade) =	R\$	R\$	
Seguro Obrigatório (unidade) =	R\$	R\$	
Seguro contra terceiros (unidade) =	R\$	R\$	
<b>c) Impostos e Seguros =</b>		<b>Total mensal =</b>	<b>R\$</b>
	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =			R\$
-			-
-			-
-			-
-			-
-			-
Consumo mensal com óleo e lubrificantes			R\$
<b>d) Consumos =</b>		<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>
Fator de manutenção =			
<b>e) Custo de manutenção mensal =</b>	R\$		R\$
	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
Jogo de pneus novos =	4	R\$	R\$
Recapagem =	8	R\$	R\$
Quilometragem mensal =			5.200,00
<b>f) Custo mensal de pneus =</b>			<b>R\$</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

### ANEXO I.B – EQUIPAMENTO FISCALLIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	Veículos coletores		
	Veículo		TOTAL
Distância mensal percorrida (km) =	5.200		
Quantidade necessária de veículos =	1		
Custo do veículo (R\$) =	R\$		
Custo total dos veículos (R\$) =	R\$		
Depreciação (anos) =			
Valor Residual =			
<b>a) Depreciação mensal (R\$) =</b>	R\$		R\$
Custo de capital (a.m.) =			
<b>b) Custo mensal do capital investido (R\$) =</b>	R\$		R\$
		Total Anual	
IPVA (unidade) =	R\$	R\$	
Seguro Obrigatório (unidade) =	R\$	R\$	
Seguro contra terceiros (unidade) =	R\$	R\$	
<b>c) Impostos e Seguros =</b>		<b>Total mensal =</b>	<b>R\$</b>
	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Consumo (km/l) =		R\$	R\$
-			-
-			-
-			-
-			-
-			-
Consumo mensal com óleo e lubrificantes			R\$
<b>d) Consumos =</b>		<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>
Fator de manutenção =			
<b>e) Custo de manutenção mensal =</b>	R\$		R\$
	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
Jogo de pneus novos =	4	R\$	R\$
Quilometragem mensal =			5.200,00
<b>f) Custo mensal de pneus =</b>			<b>R\$</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



Processo: 9066/2023

Página:

Rubrica:

### ANEXO I.C – MÃO DE OBRA DIRETA

#### MOTORISTA VEÍCULO COLETOR

Quantidade Total com Reserva Técnica = 2

Salário Nominal Mensal (R\$) =

Base semanal (horas) =

Base mensal (horas) =

Salário mínimo (R\$) = R\$

Quant.  
Horas Extras (100%) =  
Horas Extras (50%) =  
Adicional de insalubridade (%) =

Valor Unitário Total

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

Total sem encargos = R\$

R\$ R\$

Total com encargos = R\$

Encargos sociais (%):

Vale transporte (R\$) = R\$

Auxílio alimentação = R\$

Convênio médico (R\$) = R\$

Vale cesta (R\$) = R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

Custo mensal/funcionário (R\$) = R\$

Total do efetivo = R\$

#### COLETOR (período diurno)

Quantidade Total com Reserva Técnica = 4

Salário Nominal Mensal (R\$) =

Base semanal (horas) =

Base mensal (horas) =

Salário mínimo (R\$) = R\$

Quant.  
Horas Extras (100%) =  
Horas Extras (50%) =  
Adicional de noturno (20%) =  
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =

Valor Unitário Total

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

Total sem encargos = R\$

R\$ R\$

Total com encargos = R\$

Encargos sociais (%):

Vale transporte (R\$) = R\$

Auxílio alimentação = R\$

Convênio médico (R\$) = R\$

Vale cesta (R\$) = R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

Custo mensal/funcionário (R\$) = R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



Processo: 9066/2023	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Total do efetivo =	R\$
--------------------	-----



### ANEXO I.D - UNIFORMES

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 2		Quantidade = 4	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	R\$		R\$ -	2,0	R\$
Bermuda	R\$		R\$ -		R\$ -
Calça de brim	R\$	3,0	R\$ -	6,0	R\$
Camisa manga longa	R\$		R\$ -		R\$ -
Camiseta manga curta	R\$	3,0	R\$	6,0	R\$
Boné	R\$ -	3,0	R\$ -	6,0	R\$ -
Calçado de segurança	R\$	2,0	R\$	6,0	R\$
Capa de chuva amarela com reflexivo	R\$		R\$ -	3,0	R\$
Colete reflexivo	R\$		R\$ -		R\$ -
Luva de proteção	R\$		R\$ -	12,0	R\$
Protetor solar FPS 30	R\$	12,0	R\$	12,0	R\$
Creme de proteção bacteriológica	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Meia	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Higienização de uniformes EPI's	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Custo mensal por funcionário (R\$) =			R\$		R\$
<b>Custo mensal do efetivo (R\$) =</b>			R\$		R\$

**CUSTO TOTAL MENSAL = R\$**

C - Ferramentas		Qtd/ano/ unid	Qtd total	Custo das Ferramentas	Custo Total	Custo das Ferramentas	Custo Total
SEMIURB (I0= nov/14)	Pá Quadrada	4	4	R\$	R\$		R\$
SEMIURB (I0= nov/14)	Carro-de-mão( 1 carrinho por gari por ano)	1	1	R\$	R\$		R\$
SEMIURB (I0= nov/14)	Ancinho	2	2	R\$	R\$		R\$
SEMIURB (I0= nov/14)	Cone sinalizador(2 por caminhão por	2	2	R\$	R\$		R\$



Processo: 9066/2023	Página: 245	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

	ano)						
SEMIURB (I0= nov/14)	Vassourão tipo Gari (06 vassouras por caminhão por ano)	6	6	R\$	R\$	R\$	



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, em atendimento à Secretaria Municipal do Ambiente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	
			MENSAL	ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.	HORA	176	2112

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.2 A forma do Pregão será presencial. A escolha da utilização do pregão presencial em detrimento ao eletrônico, justifica-se com base no §3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.



*“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*(...)*

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”*

Ademais, acrescentamos ainda, que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade.

Para a utilização do pregão eletrônico, além de necessitar de acesso a um sistema remoto, ele baseia-se no download e upload de diversos arquivos. Tal atividade seria extremamente lenta e restritiva, tendo em vista essa dificuldade técnica.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.



A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em coleta seletiva para atender às necessidades da comunidade e promover a gestão adequada dos resíduos sólidos. A empresa contratada será responsável por implementar e operacionalizar um sistema eficiente de coleta, transporte, triagem e destinação dos materiais recicláveis, visando a maximização da reciclagem e a redução do impacto ambiental.

3.2 A empresa especializada contará com duas equipes qualificadas e treinadas, que será responsável por realizar a coleta seletiva nos locais designados, garantindo a separação correta dos materiais recicláveis. Essas equipes também será responsável pela triagem e classificação dos materiais, visando à qualidade dos produtos reciclados e à redução da contaminação.

3.3 A solução inclui a utilização de veículos adequados e equipamentos de triagem modernos, visando à eficiência operacional e ao máximo aproveitamento dos recursos disponíveis. Além disso, serão estabelecidas rotas otimizadas, minimizando os deslocamentos e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.

### **4. DEFINIÇÕES BÁSICAS**

4.1 Para efeito deste Termo de Referência, foram adotadas as seguintes definições:



**4.1.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

**4.1.2 RESÍDUOS DE ENTULHO:** São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

**4.1.3 RESÍDUOS DE PODA:** São resíduos resultantes do serviço de poda e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.

**4.1.4 RESÍDUOS VOLUMOSOS:** São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, pneus, etc.).

**4.1.5 COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**4.1.6 COLETA MANUAL:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

**4.1.7 COLETA MECANIZADA OU CONTEINERIZADA:** É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em contêineres são coletados pelo caminhão compactador, através de um dispositivo mecânico de basculamento, depositando o lixo existente no interior da caixa de carga do veículo.



**4.1.8 COLETA PORTA-A-PORTA:** É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

**4.1.9 ACONDICIONAMENTO:** É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

**4.1.10 ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:** É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

**4.1.11 TRANSPORTE:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**4.1.12 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV:** são pontos instalados em locais estratégicos, para descartes de algum tipo de resíduo, onde consumidores entregam voluntariamente os materiais pós consumo.

**4.1.13 ECOPONTOS OU ECOESTAÇÕES:** local para a população destinar material reciclável.

## **5. JUSTIFICATIVA:**

### **5.1 JUSTIFICATIVA CONTEXTUAL**

5.1.1. A Coleta Seletiva possibilita a economia de recursos naturais, energia e água, visto que ao retornar o material reciclável para a indústria, diminui-se a quantidade de matéria prima que é retirada do planeta. Aumenta-se ainda, a vida útil dos aterros sanitários, ou centrais de tratamento de resíduos, pois quando se evita o envio de material reciclável para esses depósitos, os mesmos deixam de ocupar um espaço que poderia ser utilizado para os resíduos que hoje não conseguimos dar uma utilização mais nobre.



5.1.2 A contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço.

## 5.2 ICMS VERDE OU ECOLÓGICO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2.1 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços em sua vertente ecológica, ICMS Verde, é conceituado como um instrumento de natureza tributária que tem por função precípua estimular o crescimento sustentável, através de compensação financeira aos municípios que se comprometem com políticas de preservação ambiental.

5.2.2 De acordo com o Estado do Rio de Janeiro, a Lei do ICMS Verde está revolucionando ecologicamente os municípios fluminenses, pois as prefeituras que adotam a preservação ambiental está tendo um maior retorno na arrecadação de ICMS.

5.2.3 Criado a partir de 2007, pela lei estadual nº 5.100, esse incentivo tem interesse em contrapesar os municípios que se limitam pela restrição do uso do seu território, devido a proteção ecológica através das unidades de conservação, e também pelo investimento ambiental.

5.2.4 Os critérios do ICMS Verde, no Rio de Janeiro, são: 45% para unidades de conservação; 30% para qualidade da água; e 25% para gestão dos resíduos sólidos.

5.2.5 De acordo com o Sistema Municipal do Meio Ambiente, como não se criou outro tributo, mas sim se redefiniu a forma de distribuição do ICMS, o município deve entender como calcular e quais variáveis utilizar no cálculo, entre parênteses estão os percentuais que indicam o peso da variável no computo geral



do ICMS verde:

COLETA SELETIVA E RECICLAGEM: municípios que encaminham parte do lixo domiciliar urbano para reciclagem adicionam de um a quatro pontos no quesito DESTINAÇÃO DO LIXO. Se mais de 50% dos domicílios da área urbana forem atendidos por coleta seletiva porta a porta, adiciona um ponto. E se houver programa municipal de coleta seletiva solidária consolidada, adiciona mais um ponto.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será de forma indireta por empreitada por preço GLOBAL.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1.1 Consiste no recolhimento dos resíduos sólidos RECICLÁVEIS gerados no Município, de origem domiciliar, comercial ou pública, e em pontos de entrega voluntária, desde que com características de domésticos, devidamente segregados na fonte, utilizando-se para transporte veículos apropriados para a coleta seletiva;

7.1.2 A coleta deverá ser realizada 2 vezes por semana de acordo com a rota a ser estabelecida, em horário comercial não coincidente com o da coleta domiciliar convencional e em 1 turno de trabalho, de segunda-feira a sexta, podendo o Município, ao seu critério, promover alterações e os ajustes necessários a essa sistemática;

7.1.3 Não serão compreendidos na conceituação de resíduo reciclável para efeito de remoção obrigatória, lixo orgânico, terra ou entulhos de obras;

7.1.4 Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os veículos, os operários devidamente equipados e uniformizados, para a realização dos serviços;



7.1.5 Serão 2 (duas) equipes de coleta serão compostas por 01 (um) caminhão, 01 (um) motorista e no mínimo 02 (dois) coletores em cada equipe, devendo a licitante prever o percentual adequado de reserva para fazer frente aos imprevistos comuns na atividade;

7.1.6 Os materiais recicláveis coletados serão transportados até a central de triagem ou reciclagem indicada pela Secretaria Municipal do Ambiente;

7.1.7 Fica sob responsabilidade da contratada apenas a coleta, e ficando a destinação dos rejeitos provenientes da triagem do material reciclável sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Ambiente;

## **7.2. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS**

### **a) Planejamento**

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos serão definidos através dos Roteiros de Coleta, apresentados pela Contratante, e deverão ser atendidas de acordo com a metodologia apresentada no certame.

### **b) Execução da Metodologia de Trabalho**

Além da coleta domiciliar, a coleta seletiva deverá ser feita, de ponto a ponto, a ser definida pela CONTRATADA, onde serão instalados coletores de resíduos recicláveis (Pontos de Entrega Voluntária – PEV –, também conhecidos como Locais de Entrega Voluntária – LEV –, Ecopontos ou Ecoestações) em pontos estratégicos da cidade. Nesses pontos os materiais segregados e acondicionados pelo munícipe devem ser dispostos separadamente para serem coletados periodicamente pelo serviço público de coleta, por exemplo: pontos de coleta de vidros ou óleo.



### c) Dos Equipamentos

Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações;

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

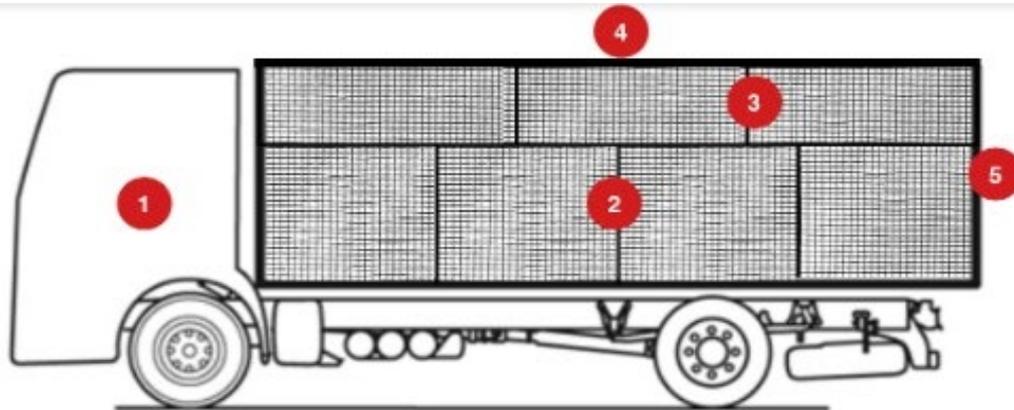
- Funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral

Os caminhões, deverão ter idade máxima de 5 anos, a contar da data de fabricação;

Os caminhões deverão apresentar, ainda, as seguintes características:

- Pneus novos;
- Comprovação de funcionamento de todos os itens de segurança obrigatórios, conforme o Código Brasileiro de Trânsito; e,
- Comprovação de revisão mecânica em concessionária ou técnico autorizado pelo fabricante.

### **Ilustração do Veículo para Coleta Seletiva**



- (1) Veículo: caminhão  $\frac{3}{4}$ ;
- (2) Tipo da carroceria: “gaiola metálica”;
- (3) Abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo;
- (4) Parte superior da carroceria aberta para carregamento final do veículo e previsão de lona de fechamento para deslocamentos com carga total;
- (5) Porta na parte traseira para descarregamento do veículo;
- Capacidade de carga útil: 2.000kg;
- Capacidade volumétrica da carroceria: aproximadamente 29m<sup>3</sup> [1,80(h) x 2,40(l) x 6,50(c)];
- Sistema de rastreamento via satélite;
- Sistema de som para divulgação do serviço.

**d) Da Equipe**

Serão 2 (duas) equipes padrão para a execução da coleta e transporte deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência que serão constituídas de:

- 1 (um) motorista, responsável por conduzir o caminhão durante todo o percurso da rota preestabelecida, para coleta seletiva
- 2 (dois) catadores/coletores ou ajudantes, responsáveis por coletar os resíduos ponto a ponto, e os depositar na caçamba do caminhão;



As equipes também deverão contar com substitutos para todos os postos relacionados, para não haver interrupção do serviço prestado;

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados, associados ou cooperados necessários ao desempenho do objeto do contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas;

A CONTRATADA deverá promover treinamento aos seus empregados, associados/cooperados para: identificação e coleta somente dos resíduos sólidos recicláveis secos; orientação à população e conhecimento das cláusulas contratuais com suas obrigações e restrições.

Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá prever em seu quadro quantidades mínimas de funcionários reservas, necessários para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.

É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a frequência mínima na planilha em anexo.



Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramentas suficientes para a plena realização dos serviços.

Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenções necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

A CONTRATADA cumprirá integralmente as exigências da legislação vigente, com o devido pagamento de todos os acréscimos salariais legais. Todos os pagamentos deverão ser comprovados por ocasião da emissão da medição mensal dos serviços.

e) **Dimensionamento mínimo de mão-de-obra e equipamentos para efeito de definição do Preço Máximo:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Coletores	4
Motoristas	2
Caminhão apropriado para coleta seletiva em boas condições de uso, segurança e trafegabilidade e que permite o bom desempenho dos serviços, com capacidade mínima de 29 m <sup>3</sup>	2
Caminhão apropriado para coleta seletiva em boas condições de uso, segurança e trafegabilidade e que permite o bom desempenho dos serviços. {RESERVA} (capacidade mínima de 29 m <sup>3</sup> )	1
Sistema de monitoramento de frota via GPS	3
Fiscal	1



Veículo utilitário para apoio operacional

1

#### f) **Relação de bairros de Guapimirim**

A Contratada será responsável pela coleta seletiva domiciliar e de ponto a ponto, onde serão instalados coletores de resíduos recicláveis, de acordo com a metodologia operacional desenvolvida pelos licitantes e apresentada, tendo como base a relação de ruas, extensões e bairros contidos neste TR, que poderão ser alteradas para o melhor desenvolvimento das atividades, desde que previamente comunicado e autorizado pela contratante e ainda desde que seja mantida a regularidade de coleta de resíduos sólidos urbanos previstos neste TR:

##### f.1) **Frequência de coleta diurna.**

A frequência abaixo poderá ser alterada a qualquer momento pela contratante que deverá informar a contratada.

<b>BAIRROS</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
BANANAL - BEIRA RIO	2 VEZES POR SEMANA
BANANAL (WORTHINGTON)	
BARREIRA/BARRERINHA/GARRAFÃO/MIRANTE	
CADETES FABRES	
CANECA FINA	
CENTRO/COMANDANTE	
BARCELAR/INTERNO/RETA/AV DEDO DEUS	
PAULO TERRA/PRAÇA NITERÓI	
CITROLÂNDIA	
CORUJAS	
COTIA	
ICONHA	
JARDIM GUAPIMIRIM	
LIMOEIRO	
MONTE OLIVETI	
ORINDI/ KM 14	
PAIOL	



Processo: 9066/2023

Página: 259

Rubrica:

PARADA IDEAL
PARADA MODELO - JARDIM MODELO
PARAÍSO
PARQUE FREIXAL
PARQUE SILVESTRE/IRMANDADE/WISEU
PQ ST <sup>a</sup> EUGÊNIA/GLEBA AZUL/FOJO
PRAÇA NITERÓI
QUINTA MARIANA/QUINTA ROSÂNGELA
SAPÊ
SEGREDO
STATUS
VALE DAS PEDRINHAS/CORDOVIL/CURRAL ZINCO
VALE DO JEQUITIBA
VARZEA ALEGRE
VILA OLÍMPIA/CANAL MIRIM/SANTO AMARO

**f.2) relação de ruas e extensão.**

ORDEM	RUA	Bairro	Extensão das ruas (metro)
1	Rua Alegre	Bananal	118,07
2	Rua do Poço	Bananal	136,17
3	Rua Fidelina Alves de Moraes	Bananal	172,05
4	Estrada do Bananal	Bananal	938,66
5	Rua Abrahão	Bananal	244,33
6	Rua Claudionor	Bananal	263,01
7	Rua Coronel Vivas	Bananal	244,44
8	Rua Dalcy Domingos	Bananal	131,05
9	Rua Estácio Manuel Cardoso	Bananal	195,15
10	Rua Francisca Maria da Silva	Bananal	242,73
11	Rua Francisco Fagundes Cardoso	Bananal	400,85
12	Rua Ivo Ferreira	Bananal	153,59
13	Rua Lília Coher	Bananal	65,1
14	Rua Luiz Vicente	Bananal	308,92
15	Rua Mauro Abrão	Bananal	242,49
16	Rua Pastor Armando Cohen	Bananal	513,33
17	Rua Raimundo de Almeida	Bananal	140,19
18	Estrada Bernadelli	Barreira	837,29
19	Avenida Circular	Cadetes Fabres	1260,25



Processo: 9066/2023

Página: 260

Rubrica:

20	Estrada da Chorona	Cadetes Fabres	765,51
21	Rodovia Rio- Friburgo - RJ 122	Cadetes Fabres	10877,6
22	Rua A	Cadetes Fabres	368,99
23	Rua C	Cadetes Fabres	217,09
24	Rua D	Cadetes Fabres	211
25	Rua E	Cadetes Fabres	117,84
26	Rua Esperança Sebastiana Geraldo	Cadetes Fabres	405,34
27	Rua Mirim	Cadetes Fabres	383,1
28	Estrada Júlio Sontoro	Caneca Fina	1237,63
29	Rua 11	Caneca Fina	98,87
30	Rua 12	Caneca Fina	106,63
31	Rua 02	Caneca Fina	593,17
32	Rua 03	Caneca Fina	185,69
33	Rua 06	Caneca Fina	84,26
34	Rua 08	Caneca Fina	248,31
35	Rua 09	Caneca Fina	109,79
36	Rua Alan Kardec	Caneca Fina	143,3
37	Rua Buganvila	Caneca Fina	134,83
38	Rua Dona Nethe	Caneca Fina	668,08
39	Rua Flamboiã	Caneca Fina	415,08
40	Rua Flor de Maio	Caneca Fina	283,24
41	Rua Laudelina Francisca Moreira	Caneca Fina	204,34
42	Rua G	Caneca Fina	165,86
43	Rua H	Caneca Fina	244,63
44	Rua J	Caneca Fina	151,19
45	Rua Milton José Correia	Caneca Fina	553,83
46	Rua 10	Caneca Fina	212,33
47	Rua A	Caneca Fina	392,41
48	Estrada do Curtume (parte)	Caneca Fina	403,32
49	Beco s/ nome	Cantagalo	56,66
50	Estrada do Bananal	Cantagalo	696,27
51	Rua B	Cantagalo	129,43
52	Rua Cantagalo	Cantagalo	550,96
53	Rua D	Cantagalo	136,74
54	Rua da Laje	Cantagalo	81,48
55	Rua dos Coqueiros	Cantagalo	273,47
56	Rua E	Cantagalo	129,12
57	Rua Estrela	Cantagalo	142,2
58	Rua Francisco Portela	Cantagalo	394,97
59	Rua Guapi	Cantagalo	234,74
60	Rua Guapi	Cantagalo	248,12



61	Rua João da Silva Maia	Cantagalo	154,15
62	Rua Margarida Nery Portela	Cantagalo	143,61
63	Rua Neuza	Cantagalo	420,63
64	Rua Projetada Condomínio Abreu's	Cantagalo	422,92
65	Rua Rita Noemia da Costa	Cantagalo	408,93
66	Rua São Gabriel	Cantagalo	527,84
67	Rua São João	Cantagalo	138,86
68	Rua Teixeira	Cantagalo	135,29
69	Rua Teresópolis	Cantagalo	499,05
70	Rua Washington de Souza Coelho	Cantagalo	602
71	Servidão Cel Bala	Cantagalo	217,26
72	Travessa Coqueiros	Cantagalo	73,51
73	Travessa Eng. Paulo de A. Araripe	Cantagalo	83,21
74	Avenida Ita (parte)	Centro	492,04
75	Rua Alcindo Guanabara	Centro	157,49
76	Rua Antônio Dias Guerra	Centro	555,55
77	Rua Archiedes Junger	Centro	267,3
78	Rua B	Centro	66,24
79	Rua D	Centro	112,68
80	Rua D	Centro	167,89
81	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes	Centro	137,99
82	Rua E	Centro	150,71
83	Rua Eduardo Garcia	Centro	465,42
84	Rua Governador Roberto Silveira	Centro	151,05
85	Rua Itacoatiara	Centro	40,39
86	Rua Itamirim	Centro	180,83
87	Rua João Francisco Wright	Centro	301,67
88	Rua Joaquim Coelho	Centro	426,68
89	Rua Joel Ferreira da Silva	Centro	181,88
90	Rua Joel Lopes	Centro	318,99
91	Rua José Moreira Garcia	Centro	111,15
92	Rua Mario Alves (parte)	Centro	269,84
93	Rua Naum Fares	Centro	143,29
94	Rua Osmar L. dos Santos	Centro	198,74
95	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa	Centro	252,37
96	Rua Presidente Getúlio Vargas	Centro	260,96
97	Rua Professor Rocha Faria	Centro	449,9
98	Rua Sargento Mendes	Centro	441,41
99	Rua Sebastião Cesar Filho	Centro	261,98
100	Rua Delegado Nilo Alves Cordeiro	Centro	162,88
101	Rua Ozio Lugon	Centro	328,5



102	Rua Washington Luiz	Centro	141,66
103	Antônio Dias Guerra	Centro	555,55
104	Avenida Ita	Centro	421,54
105	Eneias de Sá Gonçalves	Centro	105,1
106	Rua 1	Centro	147
107	Rua Belmiro Vivas	Centro	191,68
108	Rua Caramuru	Centro	273
109	Rua Comandante Bacelar	Centro	1261,45
110	Rua da Amizade	Centro	198,03
111	Rua E	Centro	96,34
112	Rua Itaúna	Centro	88,4
113	Rua João Seixas Junior	Centro	224,97
114	Rua Nestor Pereira	Centro	121,22
115	Rua Nova	Centro	219
116	Rua Riachuelo	Centro	218,83
117	Estrada Municipal Magé - Bananal	Cidade Jd. Guapimirim	387,2
118	Rua E	Cidade Jd. Guapimirim	333,68
119	Rua Fábio Romualdo dos Santos	Cidade Jd. Guapimirim	486,53
120	Rua Francisco Buarque	Cidade Jd. Guapimirim	2069,47
121	Rua Indoahy José da Silva	Cidade Jd. Guapimirim	511,07
122	Rua José Bastos	Cidade Jd. Guapimirim	306,79
123	Rua K	Cidade Jd. Guapimirim	266,66
124	Rua M	Cidade Jd. Guapimirim	229,26
125	Rua Manoel de Oliveira	Cidade Jd. Guapimirim	570,86
126	Rua Maria F. dos Santos Paz	Cidade Jd. Guapimirim	709,41
127	Rua N	Cidade Jd. Guapimirim	296,9
128	Rua O	Cidade Jd. Guapimirim	267,3
129	Rua Oscar Lopes da Silva	Cidade Jd. Guapimirim	581,23
130	Rua P	Cidade Jd. Guapimirim	579
131	Rua Praianos	Cidade Jd. Guapimirim	2005,47
132	Rua Projetada 2	Cidade Jd. Guapimirim	113,58
133	Rua Q	Cidade Jd. Guapimirim	2098,15
134	Rua Valparaíso	Cidade Jd. Guapimirim	963,43
135	Rua W	Cidade Jd. Guapimirim	839,21
136	Rua X	Cidade Jd. Guapimirim	681,1
137	Avenida Um	Cidade Jd. Guapimirim	821,3
138	Rua Ariosto Mota	Cidade Jd. Guapimirim	875,93
139	Rua José Furtado da Costa	Cidade Jd. Guapimirim	770,48
140	Rua Juliana	Cidade Jd. Guapimirim	516,96
141	Rua Nabel Rosa	Cidade Jd. Guapimirim	237,59
142	Avenida Hilton de Araújo	Citrolândia	837,53



143	Avenida Ayrton Senna	Citrolândia	1657,81
144	Avenida Guanabara	Citrolândia	1601,12
145	Rua 1	Citrolândia	248,76
146	Rua 2	Citrolândia	194,94
147	Rua 3	Citrolândia	255,03
148	Rua 4	Citrolândia	257,76
149	Rua 5	Citrolândia	259,93
150	Rua 6	Citrolândia	261,8
151	Rua 7	Citrolândia	267,61
152	Rua 8	Citrolândia	242,55
153	Rua 9	Citrolândia	209,69
154	Rua Cinco	Citrolândia	477,71
155	Rua Dez	Citrolândia	197,28
156	Rua Dois	Citrolândia	386,53
157	Rua Doze	Citrolândia	221,98
158	Rua Iracema M. de Oliveira	Citrolândia	540,59
159	Rua Nove	Citrolândia	257,28
160	Rua Oito	Citrolândia	237,11
161	Rua Padre C. Romão Batista	Citrolândia	2101,98
162	Rua Projetada	Citrolândia	178,46
163	Rua Quatro	Citrolândia	291,6
164	Rua Santo Antônio	Citrolândia	587,01
165	Rua São Judas Tadeu	Citrolândia	364,03
166	Rua São Lázaro	Citrolândia	514,98
167	Rua São Lourenço	Citrolândia	124,29
168	Rua São Lucas	Citrolândia	536,5
169	Rua São Marcos	Citrolândia	169,75
170	Rua São Paulo	Citrolândia	199,52
171	Rua São Miguel	Citrolândia	514,98
172	Rua São Pedro	Citrolândia	337,02
173	Rua Seis	Citrolândia	434,31
174	Rua Sete	Citrolândia	2175,21
175	Rua Três	Citrolândia	313,7
176	Avenida Café Filho	Citrolândia	2001,59
177	Estrada das Andorinhas	Corujas	513,63
178	Rua 1	Corujas	264,66
179	Rua Herbert Scholl	Corujas	120,91
180	Estrada do Curtume	Cotia	892,28
181	Estrada do Jacarandá	Cotia	730,36
182	Estrada do pau Brasil	Cotia	810
183	Rua Mangaratiba	Cotia	916,33



184	Rua Martha Alcantara Fares	Cotia	683,18
185	Estrada da Caneca Fina	Iconha	843,58
186	Estrada da Caneca Fina (parte)	Iconha	2496,48
187	Estrada do Limoeiro	Limoeiro	2756,29
188	Rua 06	Limoeiro	139,11
189	Rua 04	Limoeiro	313,53
190	Rua Albertino Lopes Chavier	Limoeiro	372,23
191	Rua Alziro Moreira Filho	Limoeiro	60,54
192	Rua Cristóvão Barnabé dos Santos	Limoeiro	586
193	Rua da Emancipação	Limoeiro	162,5
194	Rua da Luz	Limoeiro	455,18
195	Rua da Pedra	Limoeiro	111,04
196	Rua Dona Esmeraldina	Limoeiro	161,32
197	Rua Ieda	Limoeiro	197,95
198	Rua Liberalina	Limoeiro	194,09
199	Rua Lourdes	Limoeiro	245,19
200	Rua Major Rubens Vás	Limoeiro	395,85
201	Rua Marília	Limoeiro	129,56
202	Rua Nancy	Limoeiro	111,63
203	Rua Projetada	Limoeiro	76,46
204	Rua Sebastião Moreira Lopes	Limoeiro	81,84
205	Rua Soberbo	Limoeiro	140,58
206	Rua Sônia	Limoeiro	274,84
207	Rua Trinta de Abril	Limoeiro	146,65
208	Rua Vista Alegre	Limoeiro	148,87
209	Rua Walcyr Moreira	Limoeiro	304,95
210	Avenida Santana	Monte Olivete	120,91
211	Estrada dos Italianos	Monte Olivete	695,97
212	Estrada Imperial (PARTE)	Monte Olivete	293,17
213	Rua dos Colibris	Monte Olivete	422,01
214	Rua Projetada	Monte Olivete	179,37
215	Travessa dos Colibris	Monte Olivete	91,04
216	Servidão da Travessa 1	Orindí	186,19
217	Travessa 2	Orindí	196,79
218	Travessa 3 - Estrada do Paraíso	Orindí	196,79
219	Avenida Dedo de Deus (parte)	Paiol	473,35
220	Rua Antônio Valério	Paiol	128,13
221	Rua Jaime Portela (Parte)	Paiol	193,1
222	Rua João Ancelmo (parte)	Paiol	240,17
223	Rua Ferreira de Abreu	Paiol	386,92
224	Rua Manoel de Carvalho (parte)	Paiol	219,64



225	Rua Rogério Cortez (parte)	Paiol	269,4
226	Avenida Dedo Deus (parte)	Paiol	1682,8
227	Rua Estanilau Brissom	Paiol	381,25
228	Rua Hamilton Rego Melo	Paiol	263,63
229	Rua Jaime Portela (parte)	Paiol	357,46
230	Rua João Ancelmo (parte)	Paiol	313,53
231	Rua João Ferreira de Abreu	Paiol	381,25
232	Rua José Saciloti	Paiol	452,75
233	Rua Manoel Carvalho (parte)	Paiol	181,88
234	Rua Pedro Ferreira Almeida	Paiol	503,74
235	Rua Pedro Rufino	Paiol	455,18
236	Rua Rogério Cortez (parte)	Paiol	283,81
237	Avenida Ideal	Parada Ideal	874,36
238	Avenida Pres. João Café Filho	Parada Ideal	3063,09
239	Estrada das Águas da Prefeitura	Parada Ideal	1370,13
240	Estrada Magé - Bananal	Parada Ideal	601,84
241	Rua 3	Parada Ideal	600,84
242	Rua 5	Parada Ideal	163,66
243	Rua 9	Parada Ideal	412,03
244	Rua Severino de Lima	Parada Ideal	559,39
245	Rua Vera Lúcia Trindade	Parada Ideal	318,37
246	Rua dos Ipês	Parada Ideal	672,94
247	Rua das Petúnias	Parada Ideal	162,95
248	Rua George Mauro	Parada Ideal	335,82
249	Rua Celso Magno	Parada Ideal	200,16
250	Rua São Carlos	Parada Ideal	330,33
251	Estrada da Jaqueira	Parada Ideal	804,93
252	Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	Parada Modelo	594,73
253	Rua Alcindo José Ferreira	Parada Modelo	126,52
254	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	764,09
255	Rua Benedito Norberto Pupo	Parada Modelo	778,63
256	Rua Eduardo Ribeiro	Parada Modelo	535,81
257	Rua João Raimundo de Almeida	Parada Modelo	140,19
258	Rua José Carlos do Prado	Parada Modelo	501
259	Rua José Ferreira	Parada Modelo	307,81
260	Rua Lahud Tanuri	Parada Modelo	935,02
261	Rua Lozita Julião Fernandes	Parada Modelo	432,46
262	Rua Nilo Tito	Parada Modelo	440,51
263	Rua Olímpio Pereira	Parada Modelo	273,82
264	Rua Projetada 1	Parada Modelo	65,75
265	Rua Saturnino Rocha	Parada Modelo	839,3



Processo: 9066/2023 | Página: 266 | Rubrica:

266	Rua 1	Parada Modelo	487,37
267	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	239,97
268	Rua Lotério de Azevedo	Parada Modelo	411,05
269	Rua Projetada 3	Parada Modelo	66,77
270	Rua Projetada 4	Parada Modelo	108,58
271	Rua Said Tanuri	Parada Modelo	566,25
272	Rua Senador Nelson Carneiro	Parada Modelo	416,99
273	Rua Sebastião Garcia	Parada Modelo	188,91
274	Rua B	Parada Modelo	853,13
275	Rua Edgar Barbosa	Parada Modelo	1633,96
276	Rua João N. da Silva	Parada Modelo	94,6
277	Rua Laura Magalhães	Parada Modelo	90,4
278	Rua Marcionílio Ignácio	Parada Modelo	373,38
279	Rua Milton Campos	Parada Modelo	101,77
280	Estrada Adutora Paraíso	Paraíso	8446,02
281	Rua 1	Paraíso	170,49
282	Rua 2	Paraíso	122,84
283	Rua 3	Paraíso	162,14
284	Rua 4	Paraíso	155,59
285	Rua 6	Paraíso	155,07
286	Rua 7	Paraíso	143,33
287	Travessa 1	Paraíso	279,92
288	Rua Alice	Parque Freixal	168,35
289	Rua Central	Parque Freixal	512,5
290	Rua Georgina	Parque Freixal	168,35
291	Rua Irene	Parque Freixal	168,35
292	Rua Leila	Parque Freixal	148,05
293	Rua Nely	Parque Freixal	78,29
294	Rua Neuza Batista G. de Melo	Parque Freixal	217,79
295	Rua Sabastião Schnheick	Parque Freixal	623,39
296	Travessa da Alice	Parque Freixal	182,34
297	Rua Antônio G. Correia	Parque Freixal	130,13
298	Rua Daniele Perez	Parque Freixal	17,82
299	Rua José Geraldo	Parque Freixal	260,63
300	Rua Pierre Berman	Parque Freixal	391,81
301	Rua Riacho Branco	Parque Freixal	200,97
302	Rua Riachuelo	Parque Freixal	117,28
303	Rua Ver. Moacir Pimentel	Parque Freixal	1113,32
304	Estrada Claudionor Batista	Parque Freixal	1128,8
305	Rua Antônio Ventura	Parque Freixal	362,43
306	Rua Oséias de Oliveira	Parque Freixal	176,25



307	Rua Periandro José de Moura	Parque Freixal	793,99
308	Estrada do Fojo	Parque Sta. Eugênia	230,69
309	Rua 1	Parque Sta. Eugênia	171,84
310	Rua 4	Parque Sta. Eugênia	85,24
311	Rua Afonso Pena	Parque Sta. Eugênia	624,94
312	Rua Antônio Freitas	Parque Sta. Eugênia	73,32
313	Rua Darci Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
314	Rua Georgina A. dos Santos	Parque Sta. Eugênia	289,28
315	Rua Irineu Maciel	Parque Sta. Eugênia	513,27
316	Rua João Martins	Parque Sta. Eugênia	51,87
317	Rua Joaquim da Fonseca	Parque Sta. Eugênia	205,87
318	Rua José Cardoso	Parque Sta. Eugênia	184,35
319	Rua Laudelina Ferreira	Parque Sta. Eugênia	466,82
320	Rua Oliveira José	Parque Sta. Eugênia	123,24
321	Rua Orlando Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
322	Rua Policarpo Junior	Parque Sta. Eugênia	281,77
323	Rua Projetada	Parque Sta. Eugênia	53,89
324	Rua Rodrigues Marques	Parque Sta. Eugênia	99,24
325	Rua Santa Eugênia	Parque Sta. Eugênia	240,34
326	Estrada do Imperador	Pq. Silvestre	687,56
327	RJ 116- Rod. Rio - Teresópolis	Pq. Silvestre	14014,55
328	Rua 6	Pq. Silvestre	79,62
329	Rua Airton Senna	Pq. Silvestre	302,35
330	Rua Cinco	Pq. Silvestre	409,25
331	Rua da Paz	Pq. Silvestre	522,14
332	Rua das Mangueiras	Pq. Silvestre	144,16
333	Rua Deusa Lunar	Pq. Silvestre	1266,12
334	Rua dos Araçás	Pq. Silvestre	146,36
335	Rua Eça de Queiroz	Pq. Silvestre	165,64
336	Rua Estrela Dalva	Pq. Silvestre	352,53
337	Rua Julita de Carvalho	Pq. Silvestre	200,52
338	Rua Oito	Pq. Silvestre	140,98
339	Rua Quatro	Pq. Silvestre	314,43
340	Rua Rosane Casia	Pq. Silvestre	302,05
341	Rua Wantuil	Pq. Silvestre	138,07
342	Rua do Paraíso	Pq. Silvestre	468,77
343	Avenida Santo Antônio	Quinta Mariana	909,4
344	Estrada dos Arrudas	Quinta Mariana	577,45
345	Rua da Alegria	Quinta Mariana	316,42
346	Rua E	Quinta Mariana	180,54
347	Rua E	Quinta Mariana	43,9



348	Rua Estevan Batista	Quinta Mariana	223,25
349	Rua F	Quinta Mariana	97,36
350	Rua G	Quinta Mariana	113,03
351	Rua Gilberto Corrêa	Quinta Mariana	303,5
352	Rua Henrique de Sá Freire Burity	Quinta Mariana	553,93
353	Rua João Mariano da Silva	Quinta Mariana	448,38
354	Rua Lauro Matos Domingos	Quinta Mariana	394,24
355	Rua Manoel de Abreu	Quinta Mariana	435,5
356	Rua Petrônio Pacinto	Quinta Mariana	1102,42
357	Rua Santa Luzia	Quinta Mariana	292,94
358	Rua Sebastião P. de Souza	Quinta Mariana	450,28
359	Estrada Irineu Alves dos Santos	Sapê	502,93
360	Rua Lídia Spadetto	Sapê	183,41
361	Rua Prof. Claudinéia Cardoso Pereira	Sapê	686,83
362	Rua Almirante Tamandaré	Sapê	588,78
363	Rua Álvaro Pinto de Oliveira	Sapê	1318,54
364	Rua Armando Alvin C. Menezes	Sapê	484,01
365	Rua Cuiabá	Sapê	1116,24
366	Rua Geneci Martins Braga	Sapê	195,03
367	Rua Gerônimo Spadetto	Sapê	301,68
368	Rua João Pereira da Costa	Sapê	479,54
369	Rua Projetada	Sapê	110,69
370	Rua Severino Abadias Araújo	Sapê	587,5
371	Rua João Ventura	Segredo	352,21
372	Rua José do Nascimento	Segredo	148,52
373	Rua José Ventura	Segredo	1062,45
374	Rua Orílio Pícoli	Segredo	576,74
375	RJ 122	Status	2639,11
376	Avenida Granjas Cadete Fabres	Status	367,68
377	Estrada da Pedreira	Status	503,16
378	Rua 1º de Maio	Status	177,88
379	Rua A	Status	459,39
380	Rua Augusto Junior	Status	193,39
381	Rua B	Status	1017,61
382	Rua C	Status	921,45
383	Rua D	Status	632,68
384	Rua E	Status	634,74
385	Rua Esmeraldino Salvino	Status	405,4
386	Rua F	Status	508,7
387	Rua G	Status	474,74
388	Rua J	Status	638,81



389	Rua Jaime Darcy Motta	Status	373,53
390	Rua José Alves dos Santos	Status	587,22
391	Rua L	Status	347,79
392	Rua M	Status	403,38
393	Rua Mário Medeiros	Status	263,65
394	Rua Sebastião Barros	Status	477,96
395	Servidão	Status	168,02
396	Avenida Canal Mirim	Vale das Pedrinhas	1154,92
397	Estrada 100	Vale das Pedrinhas	191,12
398	Estrada 101	Vale das Pedrinhas	693
399	Estrada 102	Vale das Pedrinhas	874,6
400	Estrada 105	Vale das Pedrinhas	564,09
401	Estrada 113	Vale das Pedrinhas	743,56
402	Estrada 114	Vale das Pedrinhas	202,17
403	Estrada 115	Vale das Pedrinhas	203,51
404	Estrada 116	Vale das Pedrinhas	203,9
405	Estrada 117	Vale das Pedrinhas	894,37
406	Estrada 118	Vale das Pedrinhas	225,87
407	Estrada 119	Vale das Pedrinhas	214,11
408	Estrada 120	Vale das Pedrinhas	845,72
409	Estrada 121	Vale das Pedrinhas	327,97
410	Estrada 122	Vale das Pedrinhas	120,28
411	Estrada 123	Vale das Pedrinhas	364,16
412	Estrada 126	Vale das Pedrinhas	473,23
413	Estrada 35	Vale das Pedrinhas	824,21
414	Estrada 81	Vale das Pedrinhas	468,12
415	Estrada 82	Vale das Pedrinhas	640,18
416	Estrada 83	Vale das Pedrinhas	422,1
417	Estrada 84	Vale das Pedrinhas	398,92
418	Estrada 93	Vale das Pedrinhas	435,47
419	Estrada 94	Vale das Pedrinhas	291,55
420	Estrada 95	Vale das Pedrinhas	1077,39
421	Estrada 96	Vale das Pedrinhas	1183,98
422	Estrada 97	Vale das Pedrinhas	448,53
423	Estrada 98	Vale das Pedrinhas	1026,86
424	Estrada 99	Vale das Pedrinhas	396,54
425	Estrada Altenive da Rosa	Vale das Pedrinhas	267,14
426	Estrada Amélia de Oliveira Moraes	Vale das Pedrinhas	1256,79
427	Estrada Bartolomeu Mitre	Vale das Pedrinhas	2303,19
428	Estrada Claudiana Maria de Jesus	Vale das Pedrinhas	727
429	Estrada do Barão do Amazonas	Vale das Pedrinhas	637,87



430	Estrada Domingos José Martins	Vale das Pedrinhas	949,16
431	Estrada Rivaldo Pereira de Souza	Vale das Pedrinhas	303,05
432	Estrada Felipe Amaral	Vale das Pedrinhas	811,28
433	Estrada João Bezerra da Silva	Vale das Pedrinhas	626,19
434	Estrada João Ribeiro Pessoa	Vale das Pedrinhas	844,72
435	Estrada José Martins Correia	Vale das Pedrinhas	727,84
436	Estrada José Paulo dos Santos	Vale das Pedrinhas	873,94
437	Estrada Leonídia dos Santos	Vale das Pedrinhas	1031,47
438	Estrada Manoel de Souza Malheiros	Vale das Pedrinhas	571,49
439	Estrada Maria de Abreu	Vale das Pedrinhas	765,29
440	Estrada Roque Pereira das Neves	Vale das Pedrinhas	496,33
441	Estrada Severino Alves da Silva	Vale das Pedrinhas	727,84
442	Estrada Valentin Custódio Nunes	Vale das Pedrinhas	401,33
443	Estrada Virgílio P. Filho	Vale das Pedrinhas	129,89
444	Rua 84	Vale das Pedrinhas	785,71
445	Rua Eng. Paulo Sérgio Oliveira Fonseca	Vale das Pedrinhas	750,98
446	Avenida do Rio	Vale do Jequitibá	434,24
447	Rua 13	Vale do Jequitibá	140,66
448	Rua Achilles de Souza Gonçalves	Vale do Jequitibá	294,27
449	Rua Anibal Chicri Kfuri	Vale do Jequitibá	348,68
450	Rua Annibal Zaheter Kfuri	Vale do Jequitibá	642,11
451	Rua Antônio Fausto de Mello	Vale do Jequitibá	312,85
452	Rua da Maçonaria	Vale do Jequitibá	332,58
453	Rua Elias Chicri kfuri	Vale do Jequitibá	180,66
454	Rua Freixal	Vale do Jequitibá	104,3
455	Rua Jair Pereira de Abreu	Vale do Jequitibá	272,54
456	Rua Mateus Sommer	Vale do Jequitibá	373,69
457	Rua Maximino José Pacheco	Vale do Jequitibá	303,57
458	Rua Pref. Sérgio Mauro L. Fares	Vale do Jequitibá	275,54
459	Rua São Paulo	Vale do Jequitibá	214,36
460	Rua Valentin Scheer	Vale do Jequitibá	171,96
461	Avenida Rene Henot	Várzea Alegre	704,57
462	Avenida Várzea Alegre	Várzea Alegre	996,13
463	Rua Del Carmem	Várzea Alegre	444,49
464	Rua Dona Alcione	Várzea Alegre	273,73
465	Rua Dona Anita	Várzea Alegre	313,52
466	Rua Dona Beatriz	Várzea Alegre	361,63
467	Rua Dona Clotilde	Várzea Alegre	491,51
468	Rua Dona Eda	Várzea Alegre	111,26
469	Rua Dona Edite	Várzea Alegre	24,37
470	Rua Dona Elza da Silva	Várzea Alegre	534,34



471	Rua Dona Fabiana	Várzea Alegre	393,81
472	Rua Dona Inês	Várzea Alegre	301,22
473	Rua Dona Ivone	Várzea Alegre	1016,25
474	Rua Dona Jurema	Várzea Alegre	142,08
475	Rua Dona Luciana	Várzea Alegre	535,17
476	Rua Dona Marilene	Várzea Alegre	610,7
477	Rua Dona Nanci	Várzea Alegre	497,3
478	Rua Dona Oswaldina	Várzea Alegre	506,88
479	Rua Dona Vera Lúcia	Várzea Alegre	565,71
480	Rua Dona Alice	Várzea Alegre	351,3
481	Rua Doutor Otávio	Várzea Alegre	482,59
482	Rua Jandira	Várzea Alegre	310,38
483	Rua Maria Emiliana	Várzea Alegre	661,4
484	Rua Professora Vera Regina	Várzea Alegre	540,14
485	Rua Simone	Várzea Alegre	621,57
486	Avenida do Sol	Vila Olímpia	965,38
487	Avenida Galileu	Vila Olímpia	824,93
488	Avenida Juno	Vila Olímpia	520,81
489	Avenida Vesta	Vila Olímpia	496,89
490	Rua A	Vila Olímpia	386,39
491	Rua B	Vila Olímpia	367,7
492	Rua C	Vila Olímpia	400,3
493	Rua Ceres	Vila Olímpia	801,17
494	Rua Copérnico	Vila Olímpia	547,26
495	Rua D	Vila Olímpia	441,83
496	Rua E	Vila Olímpia	383,34
497	Rua F	Vila Olímpia	381,77
498	Rua G	Vila Olímpia	513,02
499	Rua H	Vila Olímpia	429,47
500	Rua Jupiter	Vila Olímpia	221,16
501	Rua Kepler	Vila Olímpia	279,43
502	Rua Marte	Vila Olímpia	214,32
503	Rua Mercúrio	Vila Olímpia	94,5
504	Rua Netuno	Vila Olímpia	547,26
505	Rua Newton	Vila Olímpia	325,32
506	Rua Palas	Vila Olímpia	490,47
507	Rua Plutão	Vila Olímpia	513,74
508	Rua Saturno	Vila Olímpia	225,41
509	Rua Terra	Vila Olímpia	175,43
510	Rua Urano	Vila Olímpia	549,26
511	Rua Vênus	Vila Olímpia	136,45



A relação das ruas do Município de Guapimirim foi retirada do Edital de Concorrência nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guapimirim, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTEMPLANDO: “COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO”.

Endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1g308bB49Rnm-1ggWl0cXLFiw8pMyn5CZ>

### **f.3 estimativa de quantidade**

O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados, com quantitativos estimados, a seguir:

- Coleta de material reciclável – 2.112 horas por ano, considerando 22 dias por mês, 8 horas por dia.

### **f.4 justificativa utilização da unidade de medida “hora”**

A escolha da hora como unidade de medida para a coleta seletiva em vez de peso (kg) ou volume (m<sup>3</sup>) oferece uma abordagem mais equitativa e adaptável. Ao focar no tempo, consideramos a eficiência do processo, levando em conta fatores como a densidade variável dos materiais recicláveis. Isso permite uma cobrança mais justa, independentemente do tipo de material coletado, e facilita a gestão operacional ao simplificar a contabilidade. Além disso, a medição por hora valoriza a produtividade da equipe e incentiva práticas eficientes, promovendo uma coleta seletiva mais ágil e sustentável.

A unidade de medida “hora” proporciona flexibilidade de tempo para a realização da coleta seletiva. Cada rota pode apresentar variações no tempo de conclusão, devido a fatores como a quantidade de resíduos, as condições do trânsito, a localização geográfica e outros elementos específicos de cada bairro. Ao utilizar a



unidade de medida hora, é possível adaptar a duração do serviço com base nas necessidades específicas de cada localidade.

Além disso, a coleta seletiva pode apresentar variações na quantidade de resíduos gerados em diferentes dias ou períodos. Feriados, eventos especiais ou mudanças sazonais podem influenciar a carga de trabalho. A unidade de medida hora permite ajustar a quantidade de trabalho necessário para atender à demanda específica em determinados momentos, garantindo uma cobertura adequada e evitando desperdícios ou escassez de recursos.

A utilização da unidade de medida hora também permite um controle de qualidade mais eficaz. É possível estabelecer metas e indicadores de desempenho relacionados ao tempo de coleta, facilitando a avaliação da qualidade do serviço prestado. Além disso, a unidade de medida hora possibilita a comparação e a análise dos resultados ao longo do tempo, auxiliando na identificação de melhorias e ajustes necessários.

O uso da unidade de medida hora torna os contratos de coleta seletiva mais transparentes e comparáveis. A hora é uma unidade de medida amplamente utilizada e compreendida, o que facilita a comunicação entre as partes envolvidas. Além disso, permite a comparação de propostas e a análise de custos de forma mais objetiva, simplificando a avaliação das melhores opções para a contratação dos serviços.

#### **f.5 Metodologia quantidade de horas**

A metodologia utilizada considerou um mês médio de 30 dias, a frequência de coleta seletiva duas vezes por semana, totalizando 8 vezes ao mês. Multiplicando essa frequência pela média de 2,75 dias por semana (considerando um ano com 52 semanas), chegamos a 22 dias de coleta seletiva por mês. Essa abordagem visa garantir uma cobertura consistente ao longo do ano, considerando variações mensais na quantidade de dias.



A realização da coleta seletiva duas vezes por semana, durante 8 horas por dia, visa otimizar a eficiência operacional do serviço. Essa programação permite uma cobertura mais abrangente, atendendo às demandas da comunidade de maneira consistente. Ao dedicar 8 horas por dia a cada sessão de coleta, a operação torna-se mais organizada, garantindo a qualidade e a eficácia do serviço prestado.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas, todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc), não podendo ser superior à estimativa.

8.2. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste termo de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

8.3 A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.4 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.5 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

8.6 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.



## 9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias corridos.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

10.2. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Caso a conclusão do objeto não ocorra dentro desse período, uma prorrogação de prazo pode ser solicitada, com 30 (trinta) dias de antecedência no mínimo, de modo que não haja prejuízos para a Administração Pública.

10.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

11.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo ter valores acima, tanto no unitário quanto no valor global da proposta, sendo assim declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.



## **12. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1. A Ordem de Início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Correrão por conta do Contratado, todas as despesas referentes a entrega do objeto;

13.2 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal de serviços, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, a discriminação do serviço;

13.3 A empresa contratada deverá manter, registros diários da execução dos serviços.

13.4 A medição do serviço para efeito de pagamento dar-se-á de forma mensal, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

13.5 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Todo serviço não aceito pela fiscalização, quer seja pela má execução, quer seja pela baixa qualidade dos materiais, deverão ser refeitos, por conta da contratada.

13.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e



prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

13.9 Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar devidamente equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes as atividades exercidas, obedecendo a legislação vigente sobre a segurança do trabalho.

13.10 Os caminhões utilizados para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, segurança e higiene.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

14.1.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

14.1.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

14.1.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

14.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

14.1.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.1.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da



Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.14.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.14.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## **14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos de acordo com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



14.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.7 Apresentar à Contratante, **quando for o caso**, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.2.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2.14 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.2.15 O PROPONENTE obriga-se a realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis em todos os bairros da área urbana seguindo e cumprindo rigorosamente os roteiros e as zonas de coletas definidas no plano de roteirização.

14.2.16 Cabe ao PROPONENTE seguir os dias e horários de coleta seletiva de materiais recicláveis, sendo 2 (duas) vezes por semana em cada zona de coleta, no 8 horas por dia.

14.2.17 Deverá o PROPONENTE garantir a limpeza dos locais onde eventualmente durante a coleta possam ocorrer o derramamento e a dispersão de materiais recicláveis, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todas as ferramentas necessárias para tal função.

14.2.18 É de responsabilidade da contratada realizar todos os treinamentos necessários para que a equipe de coleta seletiva esteja qualificada e habilitada a executar o serviço.

14.2.19 A contratada deverá cumprir a capacidade máxima da carroceria do veículo para evitar o transbordamento de materiais nas vias públicas.

14.2.20 É de responsabilidade da contratada, garantir que todos os veículos fornecidos para realizar a coleta seletiva estejam em conformidade com as normas e os procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como do órgão de trânsito.



14.2.21 É de responsabilidade da contratante garantir que todos os veículos contenham lonas para cobertura da carga quando os veículos estiverem com carga total e/ou em trânsito.

14.2.22 A contratada deverá prestar contas ao contratante com a emissão de relatórios semanais ou mensais contendo informações do número de coletas realizadas no período, pesagens, volume total coletado e eventuais evidências de descarte incorreto pelos munícipes.

14.2.23 A contratada deverá apresentar Licença Municipal de Operação do Município de Guapimirim para no ato da assinatura do contrato.

## **15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*



15.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa de:



16.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborado pelo Setor de Compras, subordinado à Secretaria Municipal da Casa Civil, da qual esta estimativa foi de R\$ 1.278.429,29 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

## **18. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



18.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

18.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores André Medas de Andrade, matrícula nº 98230-11 e Sandra Helena de Arruda e Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula 126624-11, da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

19.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

19.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

19.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

19.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



## **20. DO REAJUSTE**

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
17.512.0027.1.104	3390.39.00	663	1.704.99

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, e Decreto nº 1949, de 22 de outubro de 2021 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade com a prestação de serviço por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

24.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

24.5 Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as



Processo: 9066/2023

Página: 290

Rubrica:

características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Guapimirim, 28 de dezembro de 2023.

<b>Elaborado por:</b> <hr/>	<b>De acordo:</b> <hr/> <b>Mayara Barroso de Faria</b> <b>Secretária Municipal do Ambiente e</b> <b>Sustentabilidade</b>
--------------------------------	--



## ANEXO I – COMPOSIÇÃO - BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)

### COMPOSIÇÃO - BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

X- Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	5,57
X.2 - Garantia e Seguro	0,50
X.3 - Riscos	1,80
<b>X =</b>	<b>7,87</b>
Y- Taxa representativa dos ENCARGOS FINANCEIROS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Encargos Financeiros	1,10
<b>Y =</b>	<b>1,10</b>
Z- Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	7,00
<b>Z =</b>	<b>7,00</b>
I- Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
<b>I =</b>	<b>6,65</b>

$$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z) - 1}{(1 - I)} \quad \leftarrow \text{Fórmula (BDI)}$$

**BDI → 25,00%**

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS** exceto tributos e despesas financeiras

**Y** é a Taxa representativa dos **ENCARGOS FINANCEIROS**

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**



**ANEXO II – VALOR MENSAL DA COLETA E  
TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

	R\$/mês
Veículos coletores	R\$ 30.779,88
Veículos fiscalização	R\$ 7.331,38
Mão de Obra Direta	R\$ 40.812,92
Uniforme / EPI / Ferramentas	R\$ 2.016,76
<b>TOTAL CUSTO DIRETO MENSAL</b>	<b>R\$ 80.940,94</b>
BDI (25,00%)	R\$ 20.235,23
<b>VALOR MENSAL C/ BDI</b>	<b>R\$ 101.176,17</b>
<b>R\$ p/ hora C/ BDI</b>	<b>R\$ 574,86</b>



### ANEXO III - EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Veículos coletores		
			TOTAL
Distância mensal percorrida (km) =	5.200		
Quantidade necessária de veículos =	2		
Custo do veículo (R\$) =	R\$ 303.905,20		
Custo total dos veículos (R\$) =	<b>R\$ 607.810,40</b>		
Depreciação (anos) =	<b>5</b>		
Valor Residual =	<b>20%</b>		
<b>a) Depreciação mensal (R\$) =</b>	R\$ 8.104,13		<b>R\$ 8.104,13</b>
Custo de capital (a.m.) =	1,17%		
<b>b) Custo mensal do capital investido (R\$) =</b>	R\$ 5.689,09		<b>R\$ 5.689,09</b>
		Total Anual	
IPVA (unidade) =	<b>R\$ 3.039,05</b>	R\$ 6.078,10	
Seguro Obrigatório ( unidade) =	<b>R\$ 43,33</b>	R\$ 86,66	
Seguro contra terceiros (unidade) =	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00	
<b>c) Impostos e Seguros =</b>		<b>Total mensal =</b>	<b>R\$ 513,73</b>
	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	<b>4,00</b>	<b>R\$ 5,23</b>	R\$ 6.799,00
-	<b>0</b>	<b>0</b>	-
-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
Consumo mensal com óleo e lubrificantes	<b>0</b>	<b>0,00</b>	R\$ 679,90
<b>d) Consumos =</b>		<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 7.478,90</b>
Fator de manutenção =	<b>80%</b>		
<b>e) Custo de manutenção mensal =</b>	R\$ 8.104,13		<b>R\$ 8.104,13</b>
	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
Jogo de pneus novos =	<b>4</b>	<b>R\$ 1.741,41</b>	R\$ 6.965,64
Recapagem =	<b>8</b>	<b>R\$ 690,91</b>	R\$ 5.527,28
Quilometragem mensal =			5.200,00
<b>f) Custo mensal de pneus =</b>			<b>R\$ 889,90</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.779,88</b>



### ANEXO IV – EQUIPAMENTO FISCALLIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	Veículos coletores		
Distância mensal percorrida (km) =	5.200		
	<b>Veículo</b>		<b>TOTAL</b>
Quantidade necessária de veículos =	1		
Custo do veículo (R\$) =	R\$ 119.825,24		
Custo total dos veículos (R\$) =	<b>R\$ 119.825,24</b>		
Depreciação (anos) =	<b>5</b>		
Valor Residual =	<b>20%</b>		
<b>a) Depreciação mensal (R\$) =</b>	R\$ 1.597,66		<b>R\$ 1.597,66</b>
Custo de capital (a.m.) =	1,17%		
<b>b) Custo mensal do capital investido (R\$) =</b>	R\$ 1.121,55		<b>R\$ 1.121,55</b>
	Total Anual		
IPVA (unidade) =	<b>R\$ 1.198,25</b>	R\$ 1.198,25	
Seguro Obrigatório ( unidade) =	<b>R\$ 43,33</b>	R\$ 43,33	
Seguro contra terceiros (unidade) =	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00	
<b>c) Impostos e Seguros =</b>	<b>Total mensal =</b>		<b>R\$ 103,46</b>
	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Consumo (km/l) =	<b>8,00</b>	<b>R\$ 5,22</b>	R\$ 3.393,00
-	<b>0</b>	<b>0</b>	-
-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
-	<b>0</b>	<b>0,00</b>	-
Consumo mensal com óleo e lubrificantes	<b>0</b>	<b>0,00</b>	R\$ 339,30
<b>d) Consumos =</b>	<b>TOTAL =</b>		<b>R\$ 3.732,30</b>
Fator de manutenção =	<b>20%</b>		
<b>e) Custo de manutenção mensal =</b>	R\$ 399,41		<b>R\$ 399,41</b>
	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Total</b>
Jogo de pneus novos =	<b>4</b>	<b>R\$ 1.326,00</b>	R\$ 5.304,00
Quilometragem mensal =			5.200,00
<b>f) Custo mensal de pneus =</b>			<b>R\$ 377,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.331,38</b>



### ANEXO V - MÃO DE OBRA DIRETA

#### MOTORISTA VEÍCULO COLETOR

Quantidade Total com Reserva Técnica = 2  
Salário Nominal Mensal (R\$) = 2.789,33  
Base semanal (horas) = 44,00  
Base mensal (horas) = 220,00

Salário mínimo (R\$) = R\$ 1.430,00

	Quant.
Horas Extras (100%) =	8,00
Horas Extras (50%) =	10,00
Adicional de insalubridade (%) =	20%

Valor Unitário	Total
R\$ 25,35	R\$ 202,80
R\$ 19,01	R\$ 190,10
	R\$ 286,00

Encargos sociais (%): 120,91%

Total sem encargos = R\$ 3.468,23  
R\$ 4.193,43

Vale transporte (R\$) =	R\$ 4,30
Auxílio alimentação =	R\$ 21,00
Convênio médico (R\$) =	R\$ 38,50
Vale cesta (R\$) =	R\$ 111,00

Total com encargos = R\$ 7.661,66  
R\$ 223,60  
R\$ 630,00  
R\$ 38,50  
R\$ 111,00

Custo mensal/funcionário (R\$) = R\$ 8.664,76

Total do efetivo = R\$ 17.329,52

#### COLETOR (período diurno)

Quantidade Total com Reserva Técnica = 4  
Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.430,00  
Base semanal (horas) = 44,00  
Base mensal (horas) = 220,00

Salário mínimo (R\$) = R\$ 1.430,00

	Quant.
Horas Extras (100%) =	8,00
Horas Extras (50%) =	10,00
Adicional de noturno (20%) =	0%
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%

Valor Unitário	Total
R\$ 13,00	R\$ 104,00
R\$ 9,75	R\$ 97,50
R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 572,00

Encargos sociais (%): 120,91%

Total sem encargos = R\$ 2.203,50  
R\$ 2.664,25

Vale transporte (R\$) =	R\$ 4,30
Auxílio alimentação =	R\$ 21,00
Convênio médico (R\$) =	R\$ 38,50
Vale cesta (R\$) =	R\$ 111,00

Total com encargos = R\$ 4.867,75  
R\$ 223,60  
R\$ 630,00  
R\$ 38,50  
R\$ 111,00

Custo mensal/funcionário (R\$) = R\$ 5.870,85



Processo: 9066/2023	Página: 296	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

Total do efetivo =	<b>R\$ 23.483,40</b>
--------------------	----------------------



**ANEXO VI - UNIFORMES**

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 2		Quantidade = 4	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	R\$ 41,01		R\$ -	2,0	R\$ 6,83
Bermuda	R\$ 55,00		R\$ -		R\$ -
Calça de brim	R\$ 45,50	3,0	R\$ 11,37	6,0	R\$ 22,75
Camisa manga longa	R\$ 32,95		R\$ -		R\$ -
Camiseta manga curta	R\$ 40,75	3,0	R\$ 10,18	6,0	R\$ 20,37
Boné	R\$ -	3,0	R\$ -	6,0	R\$ -
Calçado de segurança	R\$ 44,23	2,0	R\$ 7,37	6,0	R\$ 22,11
Capa de chuva amarela com reflexivo	R\$ 33,15		R\$ -	3,0	R\$ 8,28
Colete reflexivo	R\$ 41,01		R\$ -		R\$ -
Luva de proteção	R\$ 4,27		R\$ -	12,0	R\$ 4,27
Protetor solar FPS 30	R\$ 261,59	12,0	R\$ 261,59	12,0	R\$ 261,59
Creme de proteção bacteriológica	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Meia	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Higienização de uniformes EPI's	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Custo mensal por funcionário (R\$) =			R\$ 290,51		R\$ 346,20
<b>Custo mensal do efetivo (R\$) =</b>			R\$ 581,02		R\$ 1.384,80

**CUSTO TOTAL MENSAL = R\$ 1.965,82**

C -  
Ferramentas

Qtd/ano/  
unid

Qtd  
total

Custo das  
Ferramentas  
(custo 2015 + 25%  
de

Custo  
Total

**Custo das  
Ferramentas**      **custo Total**



Processo:9066/2023	Página:298	Rubrica:
--------------------	------------	----------

				inflação)			
SEMIURB (I0= nov/14)	Pá Quadrada	4	4	R\$ 53,85	R\$ 215,40	53,85	R\$ 215,40
SEMIURB (I0= nov/14)	Carro-de-mão( 1 carrinho por gari por ano)	1	1	R\$ 123,24	R\$ 123,24	123,24	R\$ 123,24
SEMIURB (I0= nov/14)	Ancinho	2	2	R\$ 15,34	R\$ 30,68	15,34	R\$ 30,68
SEMIURB (I0= nov/14)	Cone sinalizador(2 por caminhão por ano)	2	2	R\$ 51,24	R\$ 102,48	51,24	R\$ 102,48
SEMIURB (I0= nov/14)	Vassourão tipo Gari (06 vassouras por caminhão por ano)	6	6	R\$ 23,24	R\$ 139,44	23,24	R\$ 139,44



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**,  
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se  
for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República  
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope  
Habilitação, junto com os demais documentos.**



## ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente,  
gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ....., CPF n. ....,  
residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante  
no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023**  
a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)  
....., (nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ....., CPF n. ....,  
residente à ....., que poderá formular ofertas e lances  
de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome  
da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos  
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.**

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 9066/2023**

**TERMO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO  
AMBIENTE COMO CONTRATANTE,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO  
CONTRATADA, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS  
RECICLÁVEIS, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal do Ambiente senhor(a) **Mayara Barroso de Faria** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023, realizado por meio do **processo administrativo nº 9066/2023**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



**1.1** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

## **1.2** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

## **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Correrão por conta do Contratado, todas as despesas referentes a entrega do objeto;

**3.2** O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal de serviços, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, a discriminação do serviço;

**3.3** A empresa contratada deverá manter, registros diários da execução dos serviços.

**3.4** A medição do serviço para efeito de pagamento dar-se-á de forma mensal, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**3.5** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



**3.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.7** Todo serviço não aceito pela fiscalização, quer seja pela má execução, quer seja pela baixa qualidade dos materiais, deverão ser refeitos, por conta da contratada.

**3.8** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

**3.9** Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar devidamente equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes as atividades exercidas, obedecendo a legislação vigente sobre a segurança do trabalho.

**3.10** Os caminhões utilizados para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, segurança e higiene.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
XX	XXXX	XX

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR**

**5.1** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



5.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo Pregão Presencial nº 89/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO**

6.1 O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

6.2 O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57,§1º e/ou inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.



7.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

7.11 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**



**8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**8.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5** cometer fraude fiscal;

**8.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2** Multa de:

**8.2.3**- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.2.4**- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.2.5**- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**8.2.6** - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.2.7** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**8.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA**

**9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES**

**11.1** À contratada caberá:



**11.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**11.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos de acordo com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.1.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.1.9** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.1.10** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**11.1.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.14** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.1.15** O PROPONENTE obriga-se a realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis em todos os bairros da área urbana seguindo e cumprindo rigorosamente os roteiros e as zonas de coletas definidas no plano de roteirização.

**11.1.16** Cabe ao PROPONENTE seguir os dias e horários de coleta seletiva de materiais recicláveis, sendo 2 (duas) vezes por semana em cada zona de coleta, no 8 horas por dia.

**11.1.17** Deverá o PROPONENTE garantir a limpeza dos locais onde eventualmente durante a coleta possam ocorrer o derramamento e a dispersão de materiais recicláveis, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todas as ferramentas necessárias para tal função.

**11.1.18** É de responsabilidade da contratada realizar todos os treinamentos necessários para que a equipe de coleta seletiva esteja qualificada e habilitada a executar o serviço.



**11.1.19A** contratada deverá cumprir a capacidade máxima da carroceria do veículo para evitar o transbordamento de materiais nas vias públicas.

**11.1.20** É de responsabilidade da contratada, garantir que todos os veículos fornecidos para realizar a coleta seletiva estejam em conformidade com as normas e os procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como do órgão de trânsito.

**11.1.21** É de responsabilidade da contratante garantir que todos os veículos contenham lonas para cobertura da carga quando os veículos estiverem com carga total e/ou em trânsito.

**11.1.22A** contratada deverá prestar contas ao contratante com a emissão de relatórios semanais ou mensais contendo informações do número de coletas realizadas no período, pesagens, volume total coletado e eventuais evidências de descarte incorreto pelos munícipes.

**11.1.23A** contratada deverá apresentar Licença Municipal de Operação do Município de Guapimirim para no ato da assinatura do contrato.

## **11.2 À Contratante caberá:**

**11.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.2.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**11.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**11.2.8** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**11.2.9** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.10** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

**11.2.11** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**11.2.12** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.13** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**11.2.14** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.2.15** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



**11.2.16** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.2.17** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**11.2.18** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.2.19** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**12.2** A fiscalização da contratação caberá aos servidores André Medas de Andrade, matrícula nº 98230-11 e Sandra Helena de Arruda e Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula 126624-11, da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**12.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 9066/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo contratante: \_\_\_\_\_



Processo:9066/2023	Página:317	Rubrica:
--------------------	------------	----------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### COMPOSIÇÃO - BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)

#### COMPOSIÇÃO - BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

<b>X- Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
X.1 - Administração Central	5,57
X.2 - Garantia e Seguro	0,50
X.3 - Riscos	1,80
<b>X =</b>	<b>7,87</b>
<b>Y- Taxa representativa dos ENCARGOS FINANCEIROS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Y.1 - Encargos Financeiros	1,10
<b>Y =</b>	<b>1,10</b>
<b>Z- Taxa representativa do LUCRO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Z.1 - Lucro	7,00
<b>Z =</b>	<b>7,00</b>
<b>I- Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO)</b>	
<b>TIPO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
I.1 - ISS (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
<b>I =</b>	<b>6,65</b>

$$BDI = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z) - 1}{(1 - I)} \quad \leftarrow \text{Fórmula (BDI)}$$

**BDI → 25,00%**

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS** exceto tributos e despesas financeiras

**Y** é a Taxa representativa dos **ENCARGOS FINANCEIROS**

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
 MICROEMPRESA OU  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023**

.....  
 ....., inscrita no CNPJ no .....,  
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
 nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação  
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
 esta empresa, na presente data, é considerada: '

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
 de 2006.

.....  
 (data)

.....  
 .....  
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação  
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A  
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9066/2023

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_,

INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_,

Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2023 referente ao processo administrativo nº 9066/2023, que tem como objeto a contratação de contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa